PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 13 de abril de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2286 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**P O R T A R I A Nº 32.944**
**DE 13 DE ABRIL DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias** de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MICHELE CASSIA PAZETO PEREIRA."**

.....

## Atos Administrativos

## Auto de Infração e Imposição de Multa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

| | | |
|---|---|---|
| | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**<br>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA<br>DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO<br>GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS | **Auto de Infração e Imposição de Multa Nº026P/2026** |

| | |
|---|---|
| Contribuinte Notificado/Autuado | SPE PALMITOS EMPREENDIMENTOS |
| Endereço Completo | Ribeirão Preto-SP<br>CEP: 14001-970 |
| Inscrição Municipal/ Cpf/Cnpj | CPF/CNPJ: |
| Mandado de Procedimento Fiscal nº | Período fiscalizado<br>**05/02/2026 à 03/03/2026** |

**NOTIFICO** o contribuinte acima mencionado de que nesta data o auto e constituo o Auto de Infração e Imposição de Multa, pela constatação IN LOCO – por não realizar a limpeza do terreno – cad Imob. 066.073.008 – CEP: 14622-392 - Orlândia/SP infringindo o artigo 302, inc II da Lc 3607/2008.

| | | |
|---|---|---|
| **LOCAL DA AUTUAÇÃO E COMINAÇÃO LEGAL** | **LOCAL DA LAVRATURA: Centro Administrativo Sérgio Augusto Bordin – Av do Café** nº1040<br>**Data e Hora:04/03/2026 – 09:00**h | |
| | **Dispositivo Legal Infringido** | **Descrição** |
| | | Lei complementar 3607/2008 - Artigo302, inc II - Higiene dos terrenos – guardá – los e fiscaliza -los, mantendo – os limpos e secos |
| **PENALIDADE** | Multa pena média de R$ 930,37 -(novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). | |

**RESUMO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS E DAS INFRAÇÕES IDENTIFICADAS:** A fiscalização constatou na data de 03/03/2026 as 10:38h ,que após a intimação do dia 05/02/2026, e decorrido os prazos legais o terreno cadastro imobiliário 066.073.008, não foi limpo, sendo aplicado as penalidades cabíveis .O autuado tem que efetuar o recolhimento da multa aplicada, ou, querendo,requerer o desconto de 20% conforme artigo 424, da lei 3607/2008, ou apresentar defesa administrativa no prazo de 20 dias contados da ciência do recebimento junto a Prefeitura municipal de Orlândia. A reincidência será a multa aplicada em dobro, nos termos do artigo 422 da Lc 3607/2008.

| | |
|---|---|
| Fiscal Posturas Municipais<br><br>_____<br>Assinatura<br><br>Nome: Rosemiro Luis<br><br>Matrícula: 2226 | Declaro-me ciente deste termo do qual recebi cópia nesta data.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br>Assinatura<br><br>Nome:<br><br>CPF: |

1ª Via – Processo 2ª Via – Intimado 3ª Via – Fiscal Tributário

# Licitações e Contratos

## Despachos

Orlândia-SP, 08 de Abril (04) de 2026.

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET.

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A. - CNPJ 71.208.516/0119-66.

**DESPACHO**

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Administração) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses a partir de **08 de Abril (04) de 2026 – termo inicial – até 08 de Abril (04) de 2027 – termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado no período anual, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, o que totalizou 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimo percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

**CUMPRA-SE** nos termos da lei.

**JORGE GABRIEL GRASI**

Prefeito Municipal

.....

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

CONTRATADA: **AMPLITUDE & AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANDOS VINCULADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de abril (04) de 2026 com termo final em 13 de abril (04) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 4.5.

Data de assinatura: 01.04.2026

Orlândia, 13 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

CONTRATADA: **CLODOALDO POLI TRANSPORTES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 22 de Março (03) de 2026 com termo final em 22 de Março (03) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 22 de Março (03) de 2026, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93, item X, subitem 5 do edital e cláusula contratual original quarta, subitem 04.5.

Data de assinatura: 17.03.2026

Orlândia, 13 de Abril de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Administrativo n°.002/25, modalidade dispensa de licitação, critério de julgamento menor preço, em favor da empresa RENOVART ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.523.381/0001-69 com endereço na Rua 02, nº 608, sala 1, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, pelo valor global de R$ 16.336,90 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos). O objeto é a contratação de serviços de substituição de caixa d' água, sendo duas unidades de 500 L; conserto do forro de gesso dos banheiros masculino e feminino ambos do Plenário da Câmara Municipal de Orlândia; bem como a pintura das portas e de acordo com as demais especificações constantes no Termo de Referência pelo prazo de 2 meses, não prorrogável.

A homologação da presente contratação, é feita nos da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de

Adjudicação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Orlândia-Sp.,13 de abril de 2026.

Gilson Moreira
Presidente

.....

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005